L E I Nº 1.256/91

Dispõe sobre a proibição de atividades não esportivas no Estádio Adauto Moraes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É proibida a prática de qualquer atividade não esportiva no Estádio Adauto Moraes.

Art. 2º - É o Prefeito autorizado a adotar as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 1991.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município